

CONTRATO Nº 2024/0547-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO MONITOR LCD/LED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

LOTES: 01 - 03 - 04



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, com filial na cidade de Serra/ES, na Rod. ES 010, nº 4255 A, sala 05 – Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.149.197/0002-51, neste ato representada por seu Sócio, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em .14/01/2025, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **027/2024**, do tipo menor preço, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2024/0547**, com a finalidade de adquirir equipamentos de informática, e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/2022, Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans, disponível no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/aceso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2025/0000701-0)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de monitores LED/LCD, conforme as condições específicas do Anexo II - Termo de Referência:

1.1.1. **LOTE 01** - Ampla Concorrência: 788 (setecentos e oitenta e oito) monitores LCD/LED 23,8";

1.1.2. **LOTE 03** – Ampla Concorrência: 38 (trinta e oito) monitores LCD/LED 27";

1.1.3. **LOTE 04** - ME / EPP: 12 (doze) monitores LCD/LED 27".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:

2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços e Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 18/12/2024;

2.1.3. Anexo IV – Critério de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, mediante emissão de Termo Aditivo.

3.2. O prazo da garantia dos equipamentos pelo fabricante será de 60 (sessenta) meses após sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2024 da **SPTrans**”, conforme **Requisição de Compra – RC nº 30574**.

4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$926.440,00 (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, dezembro/2024.

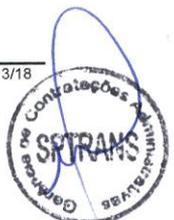
5.1.1. – Lote 01 – R\$ 878.620,00 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais);

5.1.2. – Lote 03 – R\$ 36.343,20 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

5.1.3. - Lote 04 – R\$ 11.476,80 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será realizado de acordo com os anexos que integram este Contrato.
- 6.2. Os monitores deverão ser entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à **SPTrans** e mantê-la atualizada.
- 6.4. A **CONTRATADA** obriga-se a entrega dos equipamentos na unidade Santa Rita, à Rua Santa Rita, 590 – Prédio N - Pari CEP 03026-030, São Paulo - SP;
- 6.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento estabelecido no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **SPTrans**.
- 6.6. Todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer mídia de instalação e recuperação de todos os seus drivers.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **SPTrans**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega dos itens.
- 6.9. Caso a **SPTrans**, constate inconformidades nos equipamentos entregues e/ou não atendam às especificações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação.
- 6.10. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa.
- 6.11. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses com reposição de peças (tela, base e fonte), mão de obra e atendimento no local, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 6.12. O fornecedor ou fabricante deverá disponibilizar portal eletrônico que permita o acompanhamento, interação e visualização do histórico de todos os chamados abertos, para todos os equipamentos fornecedores a **SPTrans**, independente da pessoa que realizou a abertura do chamado.
- 6.13. O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (csm). A csm deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com tempo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico.



6.14. Deve haver canal para acesso por meio telefônico e/ou Chat. Para todos os acionamentos da **SPTrans** deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Para os produtos, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, dezembro/2024.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.2. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.3. Os preços contratuais propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Todos os produtos e serviços serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela **SPTrans**.
- 8.2. A aceitação da nota fiscal será condicionada à entrega efetiva dos equipamentos.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais na **SPTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI à Rua Boa Vista, 236, 2º andar – Centro – São Paulo/SP.
- 8.5. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.



- 8.6. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.7. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.7.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.8. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 8.8.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.8.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos produtos.
- 8.9. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.9.1. Endereço: Rua Boa Vista, nº 236, Centro, São Paulo/SP - CEP 01014-000;
- 8.9.2. CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta)
- 8.9.3. Número de registro do contrato e do Pedido de Fornecimento;
- 8.9.4. Objeto Contratual;
- 8.9.5. Mencionar e discriminar os produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



- 9.1.4. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.5. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**
- 9.1.6. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.
- 9.1.7. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.7.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 9.1.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.1.8. Pela execução do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.1.8.1. Providenciar a entrega do material conforme especificações técnicas definidas no Anexo II - Termo de Referência;
- 9.1.8.2. Comunicar a **SPTrans**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.
- 9.1.8.3. Atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento convocatório.
- 9.1.8.4. Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pela **SPTrans**.
- 9.1.8.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 9.1.8.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

- 9.1.8.7. A proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações do Anexo II - Termo de Referência, e em condições de uso imediato;
- 9.1.8.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.
- 9.1.8.9. Executar diretamente o Anexo II - Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.
- 9.1.8.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SPTrans**.
- 9.1.8.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **SPTrans**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto do Anexo II - Termo de Referência;
- 9.1.8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SPTrans**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.1.8.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **SPTrans**, relacionados com as características e funcionamento.
- 9.1.8.14. Comunicar por escrito ao responsável da **SPTrans**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.8.15. Entregar os itens, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Anexo II - Termo de Referência, bem como as obrigações de garantia do fabricante pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 9.3. A fiscalização ou o acompanhamento exercido por representantes da **SPTrans** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**
- 9.4. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou



supervenientes constatados durante a execução do contrato de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.

9.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.6. São obrigações da **SPTrans**:

9.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega e a execução deste Contrato, bem como as obrigações de garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses com reposição de peças (tela, base e fonte), mão de obra e atendimento no local, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

9.6.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos serviços.

9.6.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

9.6.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

9.6.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela **CONTRATADA** e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do Anexo II - Termo de Referência.

9.6.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.6.8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto.

9.6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no



- subitem 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$ 46.322,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.3.1. Caução em dinheiro;
- 10.3.2. Seguro-garantia;
- 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 10.3.2, o ramo deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme Circular Susep nº 662/2022.
- 10.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 10.3.3., o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela **SPTrans** fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.
- 10.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 10.6.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 10.6.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 10.6.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.



- 10.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.8. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 10.10. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 10.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSO, PENALIDADES

- 11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 11.1.2, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

- 11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na entrega da garantia contratual.
- 11.2.2. Multa pela **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato o descumprimento da entrega em até 30 (trinta) dias contados do prazo estipulado.
- 11.2.3. Multa pela **inexecução parcial**: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.
- 11.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades descritas no item abaixo.
- 11.2.4. Multas por **descumprimento do contrato**:
- 11.2.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, pela entrega em atraso dos equipamentos, não superior a 10 (dez) dias, contados da data prevista para a entrega.
- 11.2.4.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, inclusive, a multa será de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) diário.
- 11.2.4.3. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 4% (quatro por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.2. podendo ser aplicada cumulativamente a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 11.2.4.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de prestar o suporte e manutenção técnica (csm) e garantia.
- 11.2.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de disponibilizar portal eletrônico, canal para acesso por meio telefônico e chat.
- 11.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.

- 11.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar.
- 11.6. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer qualquer das situações descritas no artigo 237 do RILC.
- 11.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 11.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - 11.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
 - 11.7.2.1. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato.
 - 11.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
 - 11.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - 11.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - 11.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
 - 11.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
 - 11.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
 - 11.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - 11.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 11.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



- 11.7.11. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.7.12. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 11.7.13. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.7.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 11.8. A **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual caso não adote as providências necessárias à correção de situações apontadas pela **SPTrans** referente a produtos entregues em desconformidade com as especificações e recomendações previstas no presente contrato.
- 11.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.10. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.10.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 11.10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 11.10.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 11.10.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12. Ocorrendo rescisão do contrato pela **SPTrans**, com fundamento em qualquer das razões enumeradas no artigo 237 do RILC, a **CONTRATADA**, desde já concorda com indenizações para reparação de perdas e danos, porventura cabíveis.

11.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

11.13.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.14. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC, a assunção imediata do objeto contratado pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

13.1. Poderá ser admitida a fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, desde que não prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.

14.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondências que serão encaminhadas por e-mail para registro no SEI, mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

Área gestora do contrato: Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/GIT).

Responsável: Heitor Arantes Farres

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 5º andar/frente – Centro – São Paulo – SP - CEP: 01014-000

Telefone: (11) 3396.7856

Fiscal técnico: Valdemir Leandro da Costa Filho e Joselito Severino da Silva

Fiscal administrativo: Maurício de Moraes

CONTRATADA:

Nome da empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Endereço da empresa: Rua Vicentina Coutinho Camargos, 275-A – Bairro Álvaro Camargos – Belo Horizonte/MG – CEP: 30860-130

Nome da área e do responsável pela gestão do contrato: Leandro Figueiredo de Castro

Contato do responsável pela gestão do contrato: (31) 3047.4990

Nome do responsável legal pela empresa: Leandro Figueiredo de Castro

Endereço eletrônico do responsável legal pela empresa: leandro@repremig.com.br

- 14.3. Quando for necessário a entrega de qualquer carta ou documento, far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, endereçada conforme descrito nesse item.
- 14.4. Para as comunicações relativas à operacionalização do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.5. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito;
- 14.6. A **SPTrans**, no âmbito da gestão do contrato, notificará a **CONTRATADA** por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), nos casos em que for inviável ou impossível a comunicação por meio de correspondência, por portador ou por Correios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 16.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

- 16.2. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 17.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.
- 17.2. A emissão do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação” não desobriga a **CONTRATADA** de cumprir o prazo de garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **SPTrans** e suas respectivas atualizações e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 19.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.
- 19.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
correspondência:

Envelope lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da SPTrans
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)

- 19.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 19.4.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 19.4.2. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 19.4.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 19.4.4. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 19.4.3. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 19.4.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

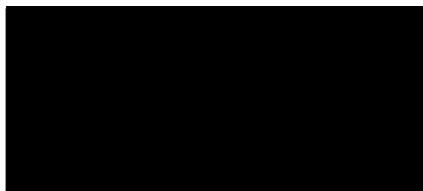
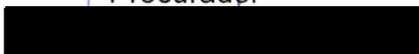
E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 20 JAN. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans



MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador



GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração



REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Assinado de forma digital por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Sócio



Testemunhas:

1ª

Nome: PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
CPF nº [REDACTED]

Nome: MARIO ARTUR CARDINALI
CPF nº [REDACTED]



CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
20/01/25 sob n.º 2024/0547-01-00



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

9





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7856 - www.sptrans.com.br

LICITAÇÃO Nº 027/2024 - Anexo II - Termo de Referência

PROCESSO Nº 5010.2024/0009951-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO MONITOR LCD/LED

1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem por finalidade a aquisição de monitores LED, visando a atualização do parque tecnológico da CONTRATANTE e integração aos notebooks dos usuários em teletrabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATANTE tem como meta corporativa a modernização de seu parque tecnológico, atualmente composto por equipamentos adquiridos há aproximadamente 10 (dez) anos. A aquisição de novos monitores LED não visa apenas a atualização dos recursos tecnológicos, como também a incorporação aos notebooks dos usuários que trabalham em regime de teletrabalho, sendo que os quais já possuem tecnologias de conexão mais avançadas, o que exigem monitores compatíveis para garantir a eficiência e a produtividade no desempenho das atividades diárias, bem como produzindo maior conforto e prevenção de doenças laborais. Os monitores especificados neste Termo de Referência são adequados em variadas atividades, incluindo a elaboração de mapas, planilhas, textos, apresentações e processamento de dados, entre outras.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.1. Melhoria na qualidade da imagem: A aquisição de monitores led proporcionará uma melhoria significativa na qualidade da imagem, resultando em melhor visualização e precisão no trabalho diário dos colaboradores.

3.2. Adaptação às Novas Tecnologias: Os novos monitores serão compatíveis com as tecnologias mais recentes, garantindo que a CONTRATANTE esteja preparada para atender futuras demandas tecnológicas, além de reduzir os riscos de interrupção dos serviços devido a equipamentos obsoletos.

3.3. Aumento da Produtividade: Monitores com maior resolução e melhor desempenho permitirão economia de energia, bem como que os colaboradores possam exercer suas atividades de forma mais eficiente, este equipamento será utilizado especialmente em tarefas que exigem maior detalhamento visual e múltiplas janelas abertas simultaneamente.



3.4. Flexibilidade e Conforto no Trabalho: Com recursos como ajuste de altura, inclinação e rotação, os novos monitores contribuirão para um ambiente de trabalho mais ergonômico e

confortável, reduzindo o risco de problemas de saúde laboral relacionados ao uso prolongado destes equipamentos.

3.5. Redução de Custos a Longo Prazo: A atualização dos monitores contribuirá para a redução de custos a longo prazo, uma vez que equipamentos mais novos, tendem a apresentar menor necessidade de manutenção ou substituição.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. MONITOR 23,8"

- 4.1.1. Tela 100% plana de LED ou LCD;
- 4.1.2. Deverá possuir, no mínimo 23,8" na diagonal, formato 16:9 ou 16:10;
- 4.1.3. Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 a 60 Hz;
- 4.1.4. Deverá possuir brilho de 250 cd/m²;
- 4.1.5. Deverá possuir contraste estático de 1000:1;
- 4.1.6. Deverá permitir o giro de 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;
- 4.1.7. A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;
- 4.1.8. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Swithing);
- 4.1.9. O tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms;
- 4.1.10. Deverá possuir, pelo menos, uma interface HDMI e DisplayPort;
- 4.1.11. Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136;
- 4.1.12. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) USB-2.0;
- 4.1.13. A Contratada deverá fornecer 2 (dois) cabos, sendo 1 (hum) no modelo HDMI e 1 (hum) no modelo DisplayPort de no mínimo 1 (hum) metro
- 4.1.14. Modelo Referência: ThinkVision T24i-30
 - 4.1.14.1. O modelo e marca referenciado para este item foi necessário para servir como referência para melhor compreensão, devendo ser equivalente e/ou superior
 - 4.1.15. O monitor deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos modelos descontinuados.

4.2. MONITOR 27"

- 4.2.1. Tela 100% plana de LED ou LCD;
- 4.2.2. Deverá possuir, no mínimo 27" na diagonal, formato 16:9 ou 16:10;
- 4.2.3. Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 a 60 Hz;
- 4.2.4. Deverá possuir brilho de 300 cd/m²;



- 4.2.5. Deverá possuir contraste estático de 1000:1;
- 4.2.6. Deverá permitir o giro de 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;
- 4.2.7. A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;
- 4.2.8. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Swithing);
- 4.2.9. O tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms;
- 4.2.10. Deverá possuir, pelo menos, uma interface HDMI e DisplayPort;
- 4.2.11. Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136;
- 4.2.12. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) USB-A 3.2;
- 4.2.13. A Contratada deverá fornecer 2 (dois) cabos, sendo 1 (hum) no modelo HDMI e 1 (hum) no modelo DisplayPort de no mínimo 1m

4.2.14. Modelo Referência: ThinkVision T27i-30

4.2.14.1. O modelo e marca referenciado para este item foi necessário para servir como referência para melhor compreensão, devendo ser equivalente e/ou superior

4.2.15. O monitor deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos modelos descontinuados.

5. GARANTIA

- 5.1.** Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do fabricante, devendo contemplar reposição de peças (tela, fonte), mão de obra e atendimento no on-site, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 5.2.** O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com tempo de resposta de até 24 horas após a abertura do chamado técnico.
- 5.3.** Deve haver canal para acesso por meio telefônico e/ou Chat. Para todos os acionamentos da contratante deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços.
- 5.4.** O LICITANTE deverá disponibilizar portal eletrônico que permita o acompanhamento, interação e visualização do histórico de todos os chamados abertos, para todos os equipamentos fornecedores a contratante, independente da pessoa que realizou a abertura do chamado.
- 5.5.** O LICITANTE deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço São Paulo

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** Os Equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, na Rua Santa Rita, 500 – Prédio N – Pari – São Paulo/SP
- 6.1.1.** Deverá ser efetuado uma única entrega.



6.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega dos itens;

6.3. Caso a CONTRATANTE, constate inconformidades nos equipamentos entregues e/ou não atendem às especificações, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação;

6.4. As inconformidades dos equipamentos não alterarão no prazo estipulado para entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá a CONTRATADA, fornecedor providenciar a entrega do material conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência;

7.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.

7.3. A CONTRATADA deverá atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento convocatório.

7.4. Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pela CONTRATANTE.

7.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

7.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

7.7. A CONTRATADA se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações do Termo de Referência, e em condições de uso imediato.

7.8. O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

7.9. Executar diretamente o Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.

7.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento.

7.14. Comunicar por escrito ao responsável da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



7.15. Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

7.16. Entregar o(s) itens, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. É obrigação da CONTRATANTE a verificação e a entrega quanto da disponibilidade dos links pela CONTRATADA;

8.2. É obrigação da CONTRATANTE o acompanhamento durante o período de implantação, através do técnico designado conforme cronograma entregue pela CONTRATADA;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos serviços.

8.5. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

8.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.7. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/licenças entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

8.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.9. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

8.10. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

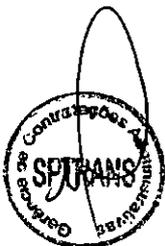
8.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

8.12. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento dos serviços.

8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela CONTRATANTE das respectivas Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança)



ANEXO III
PLANILHA DE QUANTIDADES
E PREÇOS E PROPOSTA
COMERCIAL





INFORMÁTICA

A
SÃO PAULO TRANSPORTE/SP TRANS
EDITAL N° 027/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, estamos apresentando preços, configurações e demais informações, para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>MONITOR 23,8" Tela 100% plana de LED ou LCD; Deverá possuir, no mínimo 23,8" na diagonal, formato 16:9 ou 16:10; Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 a 60 Hz; Deverá possuir brilho de 250 cd/m²; Deverá possuir contraste estático de 1000:1; Deverá permitir o giro de 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores; Possuir tecnologia IPS (In-Plane Swithing); O tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms; Deverá possuir, pelo menos, uma interface HDMI e Display Port; Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136; Deverá possuir no mínimo 2 (duas) USB-2.0; A Contratada deverá fornecer 2 (dois) cabos, sendo 1 (hum) no modelo HDMI e 1 (hum) no modelo DisplayPort de no mínimo 1 (hum) metro.</p> <p>* Marca/Fabricante: PHILIPS * Modelo: 242B1H * Procedência: Nacional</p>	Und.	788	R\$ 1.115,00 (mil cento e quinze reais)	R\$ 878.620,00 (Oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte reais)

Fone: (31) 3047-4990
Site: www.repremig.com.br
E-mail: repremig.bh@terra.com.br

Belo Horizonte / MG (MATRIZ)
Rua Vicentina Coutinho Camargos
n.º 275A, Bairro Álvaro Camargos
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.860-130

Serra / ES (FILIAL)
Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05
Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
Serra/ES - CEP: 29164-140





I N F O R M Á T I C A

3	<p>MONITOR 27" Tela 100% plana de LED ou LCD;Deverá possuir, no mínimo 27" na diagonal, formato 16:9 ou 16:10; Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 a 60 Hz;Deverá possuir brilho de 300 cd/m2; Deverá possuir contraste estático de 1000:1;Deverá permitir o giro de 90º para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15cm, além de uma solução de inclinação de -5º a 21º, não sendo aceito a utilização de adaptadores;Possuir tecnologia IPS (In-Plane Swithing);O tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms;Deverá possuir, pelo menos, uma interface HDMI e DisplayPort;Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136;Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) USB-A 3.2;A Contratada deverá fornecer 2 (dois) cabos, sendo 1 (hum) no modelo HDMI e 1 (hum) no modelo DisplayPort de no mínimo 1m</p> <p>* Marca/Fabricante: <u>AOC</u> * Modelo: <u>27P2Q</u> * Procedência: <u>Nacional</u></p>	Und.	38	<p>R\$ 956,40 <i>(Novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)</i></p>	<p>R\$ 36.343,20 <i>(Trinta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)</i></p>
4	<p>MONITOR 27" Tela 100% plana de LED ou LCD;Deverá possuir, no mínimo 27" na diagonal, formato 16:9 ou 16:10; Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 a 60 Hz;Deverá possuir brilho de 300 cd/m2; Deverá possuir contraste estático de 1000:1;Deverá permitir o giro de 90º para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15cm, além de uma solução de inclinação de -5º a 21º, não sendo aceito a utilização de adaptadores;Possuir tecnologia IPS (In-Plane Swithing);O tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms;Deverá possuir, pelo menos, uma interface HDMI e DisplayPort;Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de</p>	Und.	12	<p>R\$ 956,40 <i>(Novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)</i></p>	<p>R\$ 11.476,80 <i>(Onze mil quatrocentos setenta e seis reais e oitenta centavos)</i></p>





INFORMÁTICA

<p>alimentação no padrão NBR 14.136;Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) USB-A 3.2;A Contratada deverá fornecer 2 (dois) cabos, sendo 1 (hum) no modelo HDMI e 1 (hum) no modelo DisplayPort de no mínimo 1m</p> <p>* Marca/Fabricante: AOC * Modelo: 27P2Q * Procedência: Nacional</p>				
---	--	--	--	--

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta:

- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega:

- Prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax.

Local de Entrega:

- Conforme solicitação via ordem de fornecimento

Prazo de Garantia:

- Prazo de Garantia, dos equipamentos ofertados, de 60 (sessenta) meses On Site, obedecendo todos os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Assistência Técnica:

- Declaramos que durante o período da garantia dos equipamentos ofertados, os serviços de assistência técnica, de responsabilidade da empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, e será prestada pela Rede de Assistência Autorizada da AOC do Brasil, obedecendo todos os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- A REPREMIG disponibiliza meios para a comunicação, registro e acompanhamento dos Chamados técnicos, fornecendo número telefônico a ser utilizado e/ou endereço da página WEB na Internet.
 - Site da REPREMIG, para abertura de Chamados Técnicos: www.repremig.com.br;
 - E-mail da REPREMIG para abertura de Chamados Técnicos: assistencia@repremig.com.br;
 - Responsáveis Técnicos da REPREMIG: Carolina Miranda / Bianca Castro;
 - Telefone da REPREMIG para Abertura de Chamados Técnicos: (31) 3047-4990.

Declarações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social	REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ	65.149.197/0002-51
Inscrição Estadual	083.614.25-7

Fone: (31) 3047-4990
Site: www.repremig.com.br
E-mail: repremig.bh@terra.com.br

Belo Horizonte / MG (MATRIZ)
Rua Vicentina Coutinho Camargos
n.º 275A, Bairro Álvaro Camargos
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.860-130

Serra / ES (FILIAL)
Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05
Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
Serra/ES - CEP: 29164-140





I N F O R M Á T I C A

Endereço	Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140, Serra/ES
Telefone/Fax	(31) 3047-4990
E-mail	leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Repres. Legal	Leandro Figueiredo de Castro
Estado Civil	Casado
Nacionalidade	Brasileiro
Profissão	Empresário
Cargo	Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS:

Serra/ES, 18 de dezembro de 2024

LEANDRO
FIGUEIREDO
DE
CASTRO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
LEANDRO
FIGUEIREDO DE
CASTRO [REDACTED]

Dados: 2024.12.18
14:15:22 -03'00'

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Rod. ES-010, n.º 4255 A - Sala 05 Chácara 274 A
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140
SERRA - ES



ANEXO IV
CRITÉRIO DE PREÇO E
MEDIÇÃO



LICITAÇÃO Nº 027/2024**ANEXO IV – CRITÉRIO DE PREÇO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO MONITOR LCD/LED****DESCRIÇÃO:**

- Monitor LCD/LED 23,8", com fornecimento de cabo HDMI e Displayport e garantia de 60 (sessenta) meses on-site, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
- Monitor LCD/LED 27", com fornecimento de cabo HDMI e Displayport e garantia de 60 (sessenta) meses on-site, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

UNIDADE: UN**PRELIMINARES:**

O preço remunera, além do lucro, as despesas relativas ao:

- Fornecimento de monitor LCD/LED de 23,8"/27", conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

